



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALTERADA PELA L.C. Nº 76, DE 22-12-03

LEI COMPLEMENTAR N.º 55, de 24 de julho de 2002.

Autoriza a alteração do memorial descritivo e o uso do solo dos Lotes situados na Quadra ARSE 71, da forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o memorial descritivo e o uso do solo dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 da Quadra ARSE 71, Conjunto QI-27, alameda 21, consoante processo nº 2028124/02.¹

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 24 dias do mês de julho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

¹ Alterada pela Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2003.